



Prefeitura Municipal de Pirapetitinga

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 439/79

"Autoriza o Executivo a fazer reparos e limpeza no Paço Municipal".

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a gastar até a importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), em reparos e limpeza do Paço Municipal.

Art. 2º- Para ocorrer às despesas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial correspondente com observância na existência de recursos para abertura de créditos adicionais disposto no art. 43 § I, itens I II III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 09/02/79

Cliberto Quêdeves Bifano

Cliberto Quêdeves Bifano

Secretário

José de Oliveira Domingues

José de Oliveira Domingues

Prefeito Municipal